



LEI Nº 1.689, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO DOURADO E SÍTIOS VIZINHOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Declarada e Reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO DOURADO E SÍTIOS VIZINHOS. Fundada em 03/09/1995. Registrada no Cartório do segundo Ofício, Livro A-1, Registro n.º 116, folhas 186/187. Ouricuri/PE. CEP: 56.200.000. CNPJ n.º 00.951.967/0001-59.

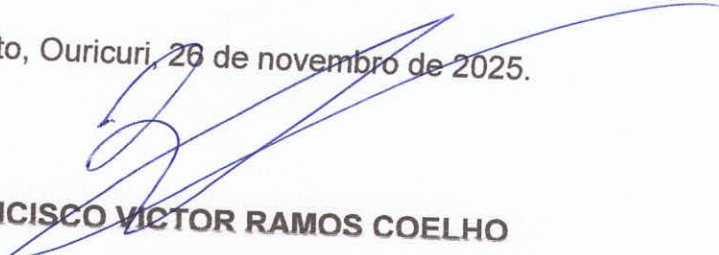
PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam assegurados à entidade mencionada no caput, todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º - Entidade com sede e fórum na cidade de Ouricuri/PE. No exercício de suas atividades, tem por finalidade preponderante, lutar pelos direitos dos associados, suas famílias e comunidades, buscando assim melhorar as suas condições sócio-econômicas e culturais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ouricuri, 26 de novembro de 2025.


FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
PREFEITO